



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2987

Ji-Paraná (RO), 7 de março de 2019

SUMÁRIO

ANÁLISES TÉCNICA.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04
TERMOS DE PORROGAÇÃO.....	PÁG. 06
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 07
PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	PÁG. 07
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO.....	PÁG. 09

ANÁLISES TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA n.º 022/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 190/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 21/12/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 138/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03/03/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 008/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 04/01/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 136/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03/03/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 04/01/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 135/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03/03/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 188/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 18/12/2018, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 108/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 07/03/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n.º 026/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 04/01/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 126/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado

constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 07/03/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 011/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 132/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 09/10/2018.

Considerando a análise técnica 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e a análise técnica.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 26 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 164/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 19/12/2018.

Considerando a análise técnica 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e a análise técnica.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente

Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Resalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 26 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 013/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 163/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 19/12/2018.

Considerando a análise técnica 018/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e a análise técnica.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Resalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 014/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 174/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 21/01/2019.

Considerando a análise técnica 0019/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e a análise técnica.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Resalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 03 de março de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 08/10/2018.

Considerando as análises técnicas e notificações anteriormente encaminhadas.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e a análise técnica.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo e também informações repassadas ao corpo técnico desta empresa.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Resalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 07 de março de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 109/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 08/10/2018.

Considerando as análises técnicas e notificações anteriormente encaminhadas.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço, análise técnica e notificação.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo e também informações repassadas ao corpo técnico desta empresa.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Resalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de março de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 116/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 08/10/2018.

Considerando a análise técnica anteriormente



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

encaminhada.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e análise técnica.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo e também informações repassadas ao corpo técnico desta empresa.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13 de março de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 018/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 113/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 19/10/2018.

Considerando a análise técnica anteriormente encaminhada.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço e análise técnica.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo e também informações repassadas ao corpo técnico desta empresa.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13 de março de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 019/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 138/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 19/11/2018.

Considerando a análise técnica anteriormente encaminhada.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através das Notificações 007/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19 e 010/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente

Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo e também informações repassadas ao corpo técnico desta empresa.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 13 de março de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 020/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 152/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 26/11/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando análise prévia do ofício encaminhado, informo que não foi atendido ao solicitado através da Ordem de Serviço, análise técnica e notificação 009/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Para atendimento na íntegra é que segue a presente Notificação, considerando que o corpo técnico da SEMPLAN ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

È que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 14 de fevereiro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00minhrs.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, do novo prédio da SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), do novo prédio da SEC. MUN. DE

PLANEJAMENTO, processo 1-16796/2017. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega a entrega do projeto será até a data de 27/05/2019, até as 10h00min, (esta sendo considerado neste período o prazo para elaboração e apresentação junto ao Corpo de Bombeiros, prazo para análise do bombeiro e prazo para elaboração das planilhas). Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 27 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, do novo prédio a ser construído referente ao CRAS MORAR MELHOR II.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), do novo prédio a ser construído referente ao CRAS MORAR MELHOR II, processo 1-4956/2016.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega a entrega do projeto será até a data de 27/05/2019, até as 10h00min, (esta sendo considerado neste período o prazo para elaboração e apresentação junto ao Corpo de Bombeiros, prazo para análise do bombeiro e prazo para elaboração das planilhas). Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 27 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com a atualização das planilhas referente ao projeto do TERMINAL DO AEROPORTO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com a atualização das planilhas referente ao projeto

do TERMINAL DO AEROPORTO.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito a entrega do laudo será até o dia 08 de março de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 27 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 041/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de projeto referente a reparos na edificação e ao entorno da EMEIEF ULISSES MATOSINHO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para elaboração de projeto referente a reparos na edificação e ao entorno da EMEIEF ULISSES MATOSINHO, conforme solicitado através dos memorando 085/GAB/SEMED e 03/19/UMPP. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRES, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 02 de abril de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 042/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração LAUDO referente a demolição de muro na CRECHE NELSON DIAS.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado visita “in loco” para elaboração LAUDO referente a demolição de muro na CRECHE NELSON DIAS, conforme solicitado através do memorando 116/19/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor EDWARD LUIZ FABRES, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 19 de abril de 2019, até as 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 043/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, da EMEF MOISES UMBELINO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), da EMEF MOISES UMBELINO, conforme solicitado através do memorando 113/19/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 31/05/2019, às 10h00min, (esta sendo considerado neste período o prazo para elaboração e apresentação junto ao Corpo de Bombeiros, prazo para análise do bombeiro e prazo para elaboração das planilhas). Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 044/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita “in loco” para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, da FELIPE ANSELMO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita “in loco” para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), da EMEF MOISES UMBELINO, conforme solicitado através do memorando 113/19/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 31/05/2019, às 10h00min, (esta sendo considerado neste período o prazo para elaboração e apresentação junto ao Corpo de Bombeiros, prazo para análise do bombeiro e prazo para elaboração das planilhas). Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, da EMEF PROFESSOR ALEJANDRO Y. MAYOR.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), da EMEF PROFESSOR ALEJANDRO Y. MAYOR, conforme processo 1-6846/2015.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Senhor Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 15/05/2019, às 10h00min, (esta sendo considerado neste período o prazo para elaboração e apresentação junto ao Corpo de Bombeiros, prazo para análise do bombeiro e prazo para elaboração das planilhas). Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS

PORTARIA N.º 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro, para acompanhamento da visita “in loco” referente à elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP, dos prédios pertencentes à Fundação Cultural nos prédios pertencentes à FUNDAÇÃO CULTURAL, sendo eles: CASA DO PAPAÍ NOEL, UNIDADE DE ARTES, BIBLIOTECA MUNICIPAL, TEATRO MUNICIPAL, MUSEU e CASA DO ARTESÃO. Ordem de Serviço 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação

entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 038/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro, para acompanhamento da com visita “in loco” referente a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), do novo prédio da SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, processo 1-16796/2017. Ordem de Serviço 038/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro, para acompanhamento da elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), do novo prédio a ser construído referente ao CRAS MORAR MELHOR II, processo 1-4956/2016. Ordem de Serviço 039/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 040/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da atualização das planilhas referente ao projeto do TERMINAL DO AEROPORTO. Ordem de Serviço 040/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 041/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita “in loco” referente a elaboração de projeto para reparos na edificação e ao entorno da EMEIEF ULISSES MATOSINHO, conforme solicitado através dos memorando 085/GAB/SEMED e 03/19/UMPP. Ordem de Serviço 041/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 042/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita “in loco” referente a elaboração LAUDO para demolição de muro na CRECHE NELSON DIAS, conforme solicitado através do memorando 116/19/GAB/SEMED. Ordem de Serviço 042/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação

entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 043/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro, para acompanhamento da com visita “in loco” referente elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), da EMEF MOISES UMBELINO, conforme solicitado através do memorando 113/19/GAB/SEMED. Ordem de Serviço 043/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 044/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro, para acompanhamento da com visita “in loco” referente elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), do CMEI FELIPE ANSELMO ABREU DE SOUZA, conforme solicitado através do memorando 113/19/GAB/SEMED. Ordem de Serviço 044/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 045/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro, para acompanhamento elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), da EMEF PROFESSOR ALEJANDRO Y. MAYOR, processo 1-6846/2015. Ordem de Serviço 044/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

TERMOS DE PRORROGAÇÃO**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 012/SEMPAN/DECONV/PMJP2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 012/SEMPAN/DECONV/PMJP2019, que trata sobre visita “in loco” para levantamento, estudo, conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a REESTRUTURAÇÃO DAS PISTAS EXISTENTES E CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA USO DE CICLISTA, SKATISTA E PATINADOR na Praça no Bairro Jardim dos Migrantes. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 122/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 26/02/2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 33 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 013/SEMPAN/DECONV/PMJP2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 013/SEMPAN/DECONV/PMJP2019, que trata sobre visita “in loco” para levantamento, estudo

conceitual com vistas 3D e pré-projeto referente a REVITALIZAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, PROJETO DE PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA USO DE PEDESTRES, CICLISTA, SKATISTA E PATINADOR, na praça da área do kartódromo, situada na Rua Jundiá, 2º distrito de Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 122/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 26/02/2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 33 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 096/SEMPAN/DECONV/PMJP2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 096/SEMPAN/DECONV/PMJP2018, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto de combate a pânico e incêndio na UBS KM 05. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 095/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 12/03/2019, até às 10h00min hrs. O prazo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 154 dias;

III – O prazo estabelecido anteriormente visa atender as demandas da secretaria de origem; e

IV - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 5ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 097/SEMPAN/DECONV/PMJP2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 097/SEMPAN/DECONV/PMJP2018, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de combate a pânico e incêndio no CENTRO DE ZOONOSES, localizado na Rua Alvinho Vieira, nº 400, Bairro Jardim São Cristóvão, conforme solicitado através do memorando 002/DSE/SEMUSA/2018. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 094/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 12/03/2019, até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 154 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPAN/DECONV/PMJP2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 107/SEMPAN/DECONV/PMJP2018, que trata sobre visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na CMEI PATRÍCIA VALÉRIO, localizada à Rua Jerusalém, quadra 1, Lote 2, Bairro União 2, conforme solicitado através dos memorandos nº 461/18/GAB/SEMED e nº 513/18/GAB/SEMED. Prorrogação esta solicitada através do ofício 096/MCMA/2018;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 12/03/2019, até as 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 147 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 110/SEMPAN/DECONV/PMJP2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a ORDEM DE SERVIÇOS 110/SEMPAN/DECONV/PMJP2018, que trata sobre visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na EMEIEF PROF. EDSON LOPES, localizada à Rua Linha 20 – Setor Itapirema, conforme solicitado através dos memorandos nº 461/18/GAB/SEMED e nº 513/18/GAB/SEMED. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 137/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 10/04/2019, até as 10h00min; e

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 112/SEMPAN/DECONV/PMJP2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 112/SEMPAN/DECONV/PMJP2018, que trata sobre visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na EMEF PAULO FREIRE, localizada à Linha 153, Gb 1b, L 3 – Setor Ouro Preto em Ji-Paraná-RO, conforme solicitado através dos memorandos nº 461/18/GAB/SEMED e nº 513/18/GAB/SEMED. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 097/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 12/03/2019, até as 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 147 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 130/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**, que trata do levantamento para elaboração do projeto elétrico da EMEF NOVA ALIANÇA, localizada na linha 86, lote 28, km 45 – Setor Riachuelo, conforme solicitado através dos memorandos 585/18/GAB/SEMED e 660/SEMOSP/2018. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 161/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28/03/2019 até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 153 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**, que trata sobre visita “in loco” para verificação e elaboração do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMURF, conforme solicitado através do Memorando 0307/SEMURF/PMJP/2018. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 098/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 06/03/2019, até as 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 105 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 167/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 167/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**, que trata sobre “visita in” loco para elaboração de projeto de construção de praça, no terreno localizado entre as Ruas Plácido de Castro e Divino Taquari, conforme estudo encaminhado por email. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 120/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 21/02/2019, até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 76 dias. Justificamos a prorrogação por mais 10 dias em virtude da urgência de apresentação do projeto junto ao solicitante, prazo este encerrado a princípio em 03/01/2019.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**, que trata sobre elaboração de projeto para a **INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDIONOR COUCO RORIZ**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 149/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 18/03/2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 74 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 187/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 187/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2018**, que trata sobre elaboração de projeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DOS INSUMOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA**, conforme detalhamento no anexo I. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 130/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 27/02/2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 59 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto

básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 185/SEMPPLAN/DECONV/PMJP18, esta ação se dá em virtude do solicitado através do Ofício 127/MCMA/2019, e até que a secretaria de origem se pronuncie quanto ao solicitado

II – o prazo para entrega será oficiado tão logo obtemos resposta aos questionamentos.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

PLANO DE CONTINGÊNCIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PLANCON
Inundações e Alagamentos – COBRADE (1.2.1.0.0 / 1.2.3.0.0)

Ji-Paraná/RO



COORDENADORA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:

LUCIMEIRE ELIANE ZANETTIN MOURA
Rua dos Acadêmicos, nº 320, Bairro Parque São Pedro
(69) 99280-4641

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
(69) 99233-7169

PODER EXECUTIVO
MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

CONCEITO/DEFINIÇÕES

Plano de Contingência: “Plano de Contingência é um documento onde estão definidas as responsabilidades estabelecidas para uma organização atender a uma emergência e contém informações detalhadas sobre as características da área envolvida. É um documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais”. (Max Gehringer)

Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do

ente atingido;

Proteção e Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Enchente: Elevação do nível de água de um rio, acima de sua vazão normal. Termo normalmente utilizado como sinônimo de inundação.

Abrigos Temporários: Abrigo organizado, dentro de uma instalação fixa e adaptado para esta finalidade, por um período determinado.

Desabrigados: Pessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo Sistema.

Desalojados: Pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes do desastre, e que não carece de abrigo provido pelo Sistema.

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contingência é o conjunto dos procedimentos e das ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atender as situações de risco e atendimento a emergências em que seja necessária a intervenção da PMJP (Prefeitura Municipal de Ji-Paraná), na redução de eventos adversos no sentido de minimizar os seus efeitos.

Tem a finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas pelos técnicos e voluntários da Defesa Civil, integrados com outras secretarias municipais e órgãos públicos em nível estadual e municipal. Este plano deve ser amparado por uma Política Municipal de Proteção e Defesa Civil que deverá ser construída de forma integrada pela administração municipal seguindo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

No âmbito nacional constituiu-se o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC que de forma integrada e global, proporciona um resultado multiplicador e potencializador, muito mais eficiente e eficaz do que a simples soma das ações dos órgãos que o compõem: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Plano de Contingência recomenda o aperfeiçoamento e implantação de outras ações para aumento da capacidade de resposta às situações de risco e desastre, além de ações preventivas para minimizá-las. Ainda fazem parte das ações desse plano: garantia de abrigo, assistência médica e segurança alimentar dos cidadãos vítimas de desastres. A esfera operacional utilizará para atendimento às situações críticas, ou seja, “não rotineiras”, este plano que na qual sugere a utilização do Sistema de Comando de Incidentes (SCI Anexo III), que consiste em uma ferramenta gerencial capaz de agilizar o comando, controle e coordenação das ações de respostas em situações críticas, fornecendo um meio de articulação dos esforços das agências individuais quando elas atuam com o objetivo comum de estabilizar uma situação crítica e proteger vidas, propriedade e o meio ambiente. A atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC visa atender imediatamente a população atingida por qualquer tipo de desastre, reduzindo perdas materiais e humanas. Para tanto, tem como meta preparar as diversas instâncias do município para atender imediatamente a população atingida por qualquer tipo de desastre, reduzindo perdas materiais e humanas. A ação de assistência social é a medida prioritária no atendimento ao nosso maior bem a ser preservado que é a vida e a segurança do cidadão.

CONTEXTUALIZAÇÃO

No contexto global de incidência de desastres naturais, está evidenciado que estes ocorrem com maior frequência e causam mais danos e prejuízos que os conflitos bélicos; as mudanças climáticas globais vêm ocasionando transformações profundas no meio ambiente e essas mudanças agem como fator catalisador dos desastres naturais. Alguns exemplos podem ser citados, tais como: vendavais, tornados, estiagens, incêndios, deslizamentos e enchentes. O município de Ji-Paraná é castigado frequentemente, em maior ou menor grau de intensidade pelo fenômeno das enchentes. O relevo e a hidrografia da região são fatores naturais que contribuem para a ocorrência das enchentes. Dentre os fatores humanos podemos destacar a ocupação não planejada da cidade, que teve seu processo de formação e a sua expansão às margens dos rios e riachos do município, ou seja, dentro da planície de inundação dos rios Machado e Urupá.

Um percentual significativo da população do município construiu suas residências em áreas sujeitas a inundações e aos riscos associados a este tipo de desastre. Esse risco é de conhecimento da população e do poder público; contudo, uma vez que nessas áreas já ocupadas pouco pode ser feito em curto prazo, cabe ressaltar que as pessoas habitantes das áreas de risco integram uma parcela da população com um nível de renda mais baixo. Entretanto, nas áreas ainda não ocupadas, deve ser feito um planejamento do uso do solo, sendo este um importante mecanismo para o controle das enchentes.

INFORMAÇÕES GERAIS

O Rio Machado é o maior rio do estado, totalmente rondoniense, tendo assim a maior bacia hidrográfica do estado. O rio Machado, nasce na Chapada dos Parecis, no planalto de Vilhena, e deságua na altura de Porto Velho no Rio Madeira. O Rio tem mais de 28 afluentes se tornando assim o maior Rio do estado com 800 quilômetros de extensão. Outra curiosidade é que o rio Machado é o menos navegável do estado, pois tem cerca de 50 cascatas de

todos os portes, e só é navegável em algumas regiões, por embarcações pequenas e médias, o que contribui para a escoação da produção em algumas regiões. O nome Rio Machado é de origem indígena, pela grande concentração de pedras em toda sua extensão! Além disso o rio se destaca por sua beleza natural, e por ter a mais bela ilha do estado, em forma de coração, concentrada bem no Coração do Estado, que é Ji-Paraná! Por: Isabela Basílio. (Imagem: Rio Machado, e a Ilha do Coração, na cidade de Ji-Paraná).

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE JI-PARANÁ

Plano de Contingência é o planejamento tático que é elaborado a partir de uma determinada hipótese de desastre. Em princípio, o plano de contingência deve ser elaborado com grande antecipação, para atingir a finalidade de Facilitar as atividades de preparação para emergências e desastres e Otimizar as atividades de resposta aos desastres.

O presente plano de contingência traça linhas gerais sobre as ações de resposta à ocorrência de enchentes; desta forma, cada instituição / órgão setorial, dentro de sua esfera de atribuição, fica convocado a elaborar um planejamento, com foco na sua operacionalização diante do evento. Exemplo: está definido neste plano, que a Secretaria de Obras ficará responsável pela retirada da população da área atingida e pelo seu transporte para o abrigo. Desta forma a Secretaria de Obras, deve estar preparada para cumprir essa missão (veículos / servidores / esquema de plantão, etc...)

As ações de resposta, apesar de demandarem uma quantia de recursos para se fazer frente, só serão bem sucedidas se existir uma sincronia entre todos os órgãos envolvidos. Assim, cada órgão/instituição deverá delegar uma pessoa responsável, com poder de decisão para acionar os meios e recursos atinentes à sua esfera de atribuição, e que esteja disponível, quando do seu acionamento, pelo posto de comando da COMPDEC.

O processo de preparação para emergências e desastres pressupõe uma ação integrada e coordenada, de forma que o nível de comprometimento de cada órgão seja preponderante para a excelência e eficiência das ações de resposta ao desastre, visando minimizar suas consequências.

OBJETIVO

O objetivo do Plano de Contingência do município de Ji-Paraná é estabelecer um plano de ação a ser executado na ocorrência de enchentes e mobilizar de forma integrada as diversas instituições / órgãos setoriais, para as ações de resposta ao desastre, de modo a permitir a manutenção da integridade física e moral da população, bem como preservar os patrimônios públicos e privados.

SISTEMA DE MONITORAMENTO

O monitoramento do nível do rio Machado, em Ji-Paraná, é realizado pela COMPDEC, através do aplicativo “Nível do Rio Brasil” e caso necessário, pode ser realizado a leitura da régua instaladas na margem direita do Rio Machado, além disso, a COMPDEC acompanhará outros indicadores/dados de ocorrência do possível desastre (enchente) tais como: INTERNET, BOLETINS DA CEDEC, NOTICIÁRIOS DA IMPRENSA (TV E RADIO) E CONTATO TELEFÔNICO COM CIDADES VIZINHAS. Esse conjunto de informações (sistema de monitoramento) será de fundamental importância para as tomadas de decisões.

O objetivo principal do sistema monitoramento / conjunto de informações, é prever a ocorrência da enchente, com o máximo de antecedência possível, para que a população seja alertada sobre o risco de sua ocorrência, além de reduzir o fator surpresa, os danos e prejuízos, bem como aperfeiçoar as ações de resposta, minimizando as vulnerabilidades.

CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO

Levando-se em conta o acompanhamento / evolução dos dados do sistema de monitoramento e em caso de necessidade, a COMPDEC, divulgará oficialmente o sinal de ALERTA, através dos meios de comunicação (rádios, TVs, redes sociais, etc.). Este sinal será difundido aos demais órgãos do poder público municipal, estadual e federal, além do CONSPDEC. Nesta condição, todos os envolvidos no planejamento deverão ficar de sobreaviso / prontidão, em condições de adotar de imediato as ações planejadas, no menor tempo possível. Na evolução do evento ou se presumir-se confirmada a sua ocorrência (vai ter enchente), será quebrado o estado de normalidade, sendo efetivamente ativado/posto em prática as ações de resposta previstas no Plano de Contingência.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O NÍVEL DO RIO MACHADO

- De 6 a 10 metros: rio dentro da calha principal, estado normal.
- De 10 a 10.20 metros: a COMPDEC fica em estado de atenção com monitoramento constante.
- De 10.20 a 10.30: a água ocupa as várzeas de maneira gradativa. A Defesa Civil fica em estado de alerta. São repassado avisos e orientações à população através da imprensa, a fim de alertar a todos sobre a enchente.
- acima de 10.30: é oficialmente aberto o abrigo municipal temporário através da SEMAS e convocada a

SEMOSP para enviarem servidores e caminhões para o pátio do 2º GB e estabelecido o posto de comando da Defesa Civil no Corpo de Bombeiros Militar, e será composto pelos membros da COMPDEC, pelo Comandante do 2ºGB, bombeiros escalados para no plano de chamada, membros do Conselho e voluntários para iniciar o socorro às vítimas da enchente que solicitarem o apoio.

ATRIBUIÇÕES / RESPONSABILIDADES:

O Coordenador da COMPDEC ficará responsável por instalar o Posto de Comando que responderá pela Coordenação Geral das atividades e articulação do sistema municipal de Defesa Civil e funcionará como uma central de comunicação para a população em geral. A COMPDEC deverá acionar a CEDEC (Coordenação Estadual de Defesa Civil) para agilizar o auxílio ao município, através de apoio logístico e material (cestas básicas, colchões, cobertores e outros que eventualmente necessitar);

Corpo de Bombeiro Militar ficará responsável pela assistência, resgate e salvamento da população das áreas atingidas devido à ocorrência do evento, recebendo as chamadas através do 193, deslocar efetivo para o local da ocorrência e caso necessário, deverá acionar o plano de chamada em operação e caso haja maiores riscos na área, deve isolar estas áreas afetadas juntamente com a Defesa Civil.

A Secretária Municipal de Fazenda ficará responsável pelo suporte financeiro às ações de resposta, centralizando as autorizações para aquisição de todos os materiais necessários, além do recebimento de eventuais doações em dinheiro;

O Secretário Municipal de Educação ficará responsável em disponibilizar veículos e outros materiais necessários ao atendimento da população escolar atingida (levar e buscar os alunos para a escola, caso o evento aconteça em período letivo) e de promover ações de fortalecimento da cidadania nos abrigos (atividades culturais, de lazer e entretenimento) caso seja solicitado pela SEMAS. Ficar responsável também em fornecer à COMPDEC informações sobre os prejuízos financeiros sofridos em decorrência da enchente.

OBS. Todas as doações deverão ser entregue na SEMAS, para que seus técnicos façam a triagem necessária, preenchimento ou atualização no SISCAB e a distribuição conforme a necessidade de cada família atingida.

O Secretário Municipal de Saúde, ficará responsável por proceder a assistência pré-hospitalar e ações básicas de saúde pública nos abrigos, agir preventivamente no controle de endemias, proceder à vacinação, caso haja necessidade, do pessoal envolvido nas ações de resposta, colocar em estado de prontidão o Hospital Municipal e o Pronto Socorro “Dona Nega”;

A Unidade de Vigilância de Zoonoses- UVZ ficará responsável pelo recolhimento dos animais domésticos no abrigo e encaminhá-los à UVZ, além dos cuidados e alimentação dos mesmos. Fará também o acompanhamento de doenças e agravos relacionados à enchentes e área de risco. Fica responsável também em fornecer à COMPDEC informações sobre estas doenças e agravos, além de informar sobre os prejuízos financeiros em decorrência da enchente.

A Secretária de Assistência Social ficará responsável por contactar a secretaria de Esporte e Turismo, para que seja preparado o local de abrigo temporário, efetuar o acolhimento, a triagem sócioeconômica e o cadastramento das famílias afetadas pela enchente (desabrigadas e desalojadas), gerenciar o abrigo temporário, coordenar campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos e roupas, promover, em conjunto com a Secretaria de Educação, ações de fortalecimento da cidadania nos abrigos (atividades culturais, de lazer e entretenimento) e fornecer alimentação para o pessoal operacional envolvido no evento.

A secretaria de Esporte e Turismo, sendo acionada pela SEMAS, deverá dispor do local prioritário para o abrigo (Ginásio de Esportes Adão Valdir Lamota), e em caso de impedimento do uso deste, que seja disponibilizado outro local, previamente preparado para uso de abrigo.

A Polícia Militar ficará responsável por intensificar o policiamento ostensivo e repressivo nas áreas atingidas, mantendo a ordem e a paz social, evitando os saques e as violações dos patrimônios públicos e privados e qualquer outra anormalidade à ordem imposta, intensificará a ronda nas áreas próximas ao abrigo e eventualmente, prestará apoio aos órgãos envolvidos nos resgates de famílias atingidas pela enchente, quando solicitados.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ficará responsável por disponibilizar caminhões e organizar uma equipe de funcionários para auxiliar na retirada e no transporte das famílias atingidas para os abrigos e/ou casas de amigos e familiares. Ficando responsável, ainda, pela execução de medidas estruturais de reabilitação do cenário afetado. Ficar responsável também, pelas informações sobre os prejuízos sofridos em decorrência da enchente (queda de pontes, bueiros, etc.);

A CAERD ficará responsável pelo levantamento dos danos sofridos, durante a ocorrência do evento, na rede de abastecimento de água, pela restauração dos danos encontrados, pelo fornecimento de água potável para o abrigo temporário (em caso de falha no sistema normal de distribuição) e por auxiliar a Secretaria de Obras nas ações pós-enchente (limpeza/desinfecção);

A Assessoria de Comunicação Social (vinculado ao Gabinete do Prefeito) ficará responsável pela divulgação, informes de utilidade pública, releases, notas oficiais, coletivas, bem como campanhas informativas, educativas e de orientação, voltadas às ações do poder público municipal para minimização dos danos e prejuízos.

As informações atualizadas do evento serão repassadas à população, da forma orientada pelo Coordenador da COMPDEC;

A Secretária Municipal de Agricultura ficará responsável pelo levantamento de informações referentes aos prejuízos sofridos pelo setor de agricultura, pecuária, piscicultura, entre outros sofridos na zona rural do município;

A Câmara de Dirigente Logistas e ACLJIP ficarão responsáveis pelo levantamento de informações referentes aos prejuízos financeiros

ros sofridos no setor privado urbano, em decorrência da enchente. **Altaquia Municipal de Trânsito - AMT** deverá manter estado de prontidão com equipe mínima disponível, estabelecendo uma escala de plantão, isolar áreas de risco no sistema viário; Definir roteiros alternativos de trânsito e transporte, com base nos pontos de risco, disponibilizar técnicos para compor equipes de sinalização e transportes; Definir as vias alternativas de deslocamento e evacuação; Reavaliar a temporização ou parada de sinalização semafórica; Definir sinalização vertical e horizontal de emergência; Definir a alocação de Agente de Trânsito à disposição da PM para ordenamento do trânsito.

RESTAURAÇÃO DA NORMALIDADE

Os locais atingidos deverão ser lavados e higienizados por mutirões dos próprios moradores sob a coordenação de funcionários da **SEMAS** e da **Vigilância Sanitária** do município. Somente após tais providências, os moradores regressarão às suas residências; As avaliações de danos nas casas e estabelecimentos serão feitas por Engenheiros encaminhados pela SEMPOSP ou perito da Polícia Civil, juntamente com a COMPDEC e militares do corpo de Bombeiros.

CONSIDERAÇÕES GERAIS / OBSERVAÇÕES

A cada ano o presente Plano de Contingência deverá ser reavaliado e atualizado, para uma melhor resposta aos acontecimentos. Este Plano de Contingência foi elaborado pela COMPDEC, em dezembro de 2018, e é resultante da revisão, complementação e aperfeiçoamento do plano anterior.

Todos os órgãos envolvidos na Defesa Civil do Município deverão receber uma cópia do presente, para as medidas cabíveis na sua área de atuação, bem como possuir os telefones dos responsáveis, para facilitar a comunicação.

ANEXOS:

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CONSPDEC Decreto nº 9854/GAB/PM/JP/2018.

Nome	Representante	Telefone
Presidente do Conselho		
Lucimeire Eliane Zanettin Moura	Defesa Civil	99280-4641
Representantes das Secretarias Municipais		
Maria Sonia Grande Reigota Ferreira / Marcorélio da Silva Munhoz	SEMAS	34164188/999993362/993471074/992145100
Odair Berger/Adalberto Nogueira Hollanda	SEMOSP	34164161
Girleene Neves Rufino/Allana Caroline Ferreira Gonçalves	SEMEIA	99241-0900/992034084
Ademar Bispo Pinto/Samuel Antonio dos Santos	SEMUSA	993051363
Representantes da Câmara de Vereadores		
Gilberto Wosniach/Thony Pedro da Paixão	Câmara de Vereadores	99586414/9845914330 / 99218060
Representantes de Órgãos Não-Governamentais		
Igor Moreira de Souza/Francielli da Silva Ribeiro	Diocese de Ji-Paraná	999388759/992788903
Representantes do Poder Judiciário		
José André de Andrade Silva/Ivânia Prosenewicz	Ministério Público	99285-4391
Representantes de Órgãos Federais		
Willian Nunes da Silva Junior/Alan Alexandre Polenis da Silva	FUNAI	993243404/992193610
Simone Caldeira e Silva/Ademir Carlos de Lima	INCRA	984084523/984570574
Juvanildo Félix Barbosa/Robson Fernandes Pereira	IBAMA	99352-8862
Representantes de Órgãos Estaduais		
José Aparecido dos Santos/João Faustino de Souza	Corpo de Bombeiro	92371220/992473193
Carlos Pileghy da Silva/Irizadina Maria da Silva Bandeira	CAERD	99326-7984
José Damiano Lima de Azevedo/Sidney Sifronio da Silva	CIRETRAN	993206448/992557011
Edimar Correia José/Fernando Santos Souza	Polícia Militar/2ª Batalhão	984218838/992160384
João Bernardi/Francisco de Oliveira Ribeiro	SEDAM	999101247
Outras Instituições		
Rosana Pereira Lima/Francisco Iris Pereira da Cruz	ONG Amparo Animal	984832625/984977253
Karoline Mayara Meneses Gonçalves/Kelvison Teixeira Telles	SESI	3421-3921

Outros parceiros para mobilização:

N	Órgão	Servidor	Celular
01	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Maria Sônia G. Reigota Marcorélio da Silva Munhoz Rogério Crivelaro	993471074 9992145100 993554648
02	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	Clebson Littg Bruscke Odair Berger Adalberto Nogueira Hollanda	999999637 993524739
03	Sec. Municipal de Saúde - SEMUSA	Renato Antônio Fuverki	999826539
04	Sec. Municipal de Governo - SEMG	Jessé Mendonça Bitencourt	99272-5268
05	Sec. Municipal de Meio ambiente - SEMEIA	Katia Regina Casula Girleene Neves Rufino	992223361 992410900
06	Sec. Municipal de Educação - SEMED	Leiva Custódio Pereira	992663769
07	Sec. Mun. de Planejamento - SEMPLAN	Pedro Cabeça Sobrinho	992337169
08	Sec. Municipal de Fazenda - SEMFAZ	Luiz Fernandes Ribas Motta	993023568
09	Sec. Municipal de Esporte e Turismo - SEMETUR	Seloi Totti	999099114
10	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	João Vianney T. de Souza Junior	981155571
11	Sec. Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMFURFH	Paola de Barros Silva	999064950
12	Sec. Municipal de Agricultura - SEMAGRI	Marcos Douglas Simões Liba	981380000
13	Autarquia Municipal de Trânsito - AMT	Aléx Marcos da Silva	992332810
14	Corpo de Bombeiros Militar	Cap. BM José Aparecido dos Santos	992371220
15	Polícia Militar	TCEL João Severino Sena	3416-4734
21	Associação Comercial de Ji-Paraná - ACLJP	Hugo Lopes Araújo	3421-5680
22	Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná - CDL	Nayara Trindade	3421-9772

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 020/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 149/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 149/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita "in loco" para estudo referente à elaboração de alteração do projeto elétrico na obra de Ampliação do Hospital Municipal - Leitos de UTI em Ji-Paraná/RO.

Considerando a nova solicitação da empresa protocolada em 22/02/19.

É que remeto a solicitação para elaboração de termo aditivo onde contemple as duas solicitações a anteriormente encaminhada e a presente.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 15 de março de 2019, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 021/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto o acompanhamento dos processos abaixo relacionados junto à COORDENADORIA DE BOMBEIROS MILITAR.

Considerando a documentação entregue através do Ofício 169/

MCMA, de 26/02/2019.

É que remeto a solicitação para elaboração de documentos complementares com o fito a possibilitar a execução das correções necessárias para a continuidade do feito junto ao Corpo de Bombeiros. Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 18 de março de 2019, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 021/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto o acompanhamento dos processos abaixo relacionados junto à COORDENADORIA DE BOMBEIROS MILITAR.

Considerando a documentação entregue através do Ofício 169/ MCMA, de 26/02/2019.

É que remeto a solicitação para elaboração de documentos complementares com o fito a possibilitar a execução das correções necessárias para a continuidade do feito junto ao Corpo de Bombeiros.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser adequada e encaminhada a esta Secretaria até a data de 18 de março de 2019, até às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

